Prefeitura Municipal de Barra do Garças
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.022 **DE** 19 **DE** dezembro **DE 1997**

Autor: Poder Executivo Municipal

"Prorroga prazo estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1980, de 24 de junho de 1997".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. Wanderlei Farias Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho de 1998, o prazo estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 1980, de 24 de junho de 1997, que autoriza elaboração de Convênio com as entidades educacionais que menciona para a Secretaria de Finanças do Município acolher 40 (quarenta) estagiários estudantes selecionados por aquelas instituições com vistas a elaboração de trabalhos técnicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, em 19 de dezembro de 1997

Gabinete do Prefeito Municipal

Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 112, 112 e publicada no Mural da Câmara Municipal. Em 19/12/97